

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS N° 9.223, do dia 08/08/2016, p. 15.

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 482, de 05 de agosto de 2016.

Autoriza o pagamento de até 13 (treze) bolsas aos alunos de graduação selecionados pelos Editais UEMS/CNPq N° 002/2016 –PROPP/UEMS - PIBIC, UEMS/CNPq N° 003/2016 –PROPP/UEMS - PIBIC-AAF e UEMS/CNPq N° 004/2016 –PROPP/UEMS - PIBITI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, no ano de 2016, foram realizados 3 (três) Editais para Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica - Ações Afirmativas (PIBIC/AAF) e Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), vinculados ao Convênio com o CNPq, que resultaram na seleção de 291 (duzentos e noventa e um) bolsistas para o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nestas modalidades;

CONSIDERANDO que unilateralmente o CNPq cortou 7 (sete) bolsas na modalidade PIBIC, 3 (três) bolsas na modalidade PIBIC-AAF e 3 (três) bolsas na modalidade PIBITI, que totalizaram 13 (treze) bolsas;

CONSIDERANDO que os editais mencionados atendem aos objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, da UEMS;

RESOLVE “ad referendum”:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, o pagamento de até 13 (treze) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos alunos de graduação selecionados pelos Editais UEMS/CNPq N° 002/2016 – PROPP/UEMS - PIBIC, UEMS/CNPq N° 003/2016 – PROPP/UEMS - PIBIC-AAF e UEMS/CNPq N° 004/2016 – PROPP/UEMS - PIBITI.

Art. 2º Os bolsistas e orientadores ficarão vinculados, no que couber, ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n° 1.415, de 21 de maio de 2014 e aos Editais UEMS/CNPq N°

002/2016 –PROPP/UEMS - PIBIC, UEMS/CNPq N° 003/2016 – PROPP/UEMS - PIBIC-AAF e UEMS/CNPq N° 004/2016 –PROPP/UEMS - PIBITI.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Dourados, 05 de agosto de 2016.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente em Exercício do COUNI-UEMS